ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N.º 025/97

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga para o Exercício Financeiro de 1.998 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Vilson Pires, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Paranatinga-MT para o Exercício Financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 4.900.000,00 (Quatro Milhões e Novecentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, estando incluso o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, no valor de R$ 577.500,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	**R$ 4.527.000,00**
1.1 - Receita Tributária	R$ 302.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$ 2.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R$ 4.220.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$ 3.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 373.000,00**
2.1 - Operações de Crédito	R$ 20.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R$ 40.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R$ 310.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 4.900.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

Artigo 4° - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no Artigo 43 Parágrafo 1° da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964 e nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Suplementar, automaticamente, todas as dotações que se fizerem necessárias para acorrer despesas relativas à captação de recursos de convênios com Órgãos das Esferas Federal e Estadual, até o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para dar cobertura as mesmas, principalmente aos convênios relativos à despesas de capital.

Artigo 5° - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentarias para 1.998.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, em 18 de Dezembro de 1997.

Cabisa [illegible]
SANCIONADO
18/12/97

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CONSOLIDADA:

01 - LEGISLATIVA	R$ 490.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 1.688.700,00
04 - AGRICULTURA	R$ 58.300,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 1.031.500,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$ 420.800,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 13.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$ 516.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$ 201.700,00
16 - TRANSPORTE	R$ 480.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 4.900.000,00**

2 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R$ 490.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 408.000,00
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 10.000,00
03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 641.200,00
04 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	R$ 152.700,00
05 - SECRETARIA GERAL	
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO	R$ 68.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 58.300,00
05.03 - DEPARTAMENTO EDUCÃO E CULTURA	R$ 1.275.000,00
05.04 - DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO	R$ 13.000,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	R$ 516.000,00
05.06 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS	R$ 1.267.800,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 4.900.000,00**

3 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3 - DESPESAS CORRENTES	**R$ 3.278.200,00**
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO	R$ 3.133.000,00
3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 145.200,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 1.621.800,00**
4.1 - INVESTIMENTOS	R$ 1.552.800,00
4.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 20.000,00
4.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 49.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 4.900.000,00**

Print to PDF without this message by purchasing novaPDF (http://www.novapdf.com/)